



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11.972. 22 DE JUNHO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.884 – LOA 2020, de 20 de dezembro de 2019, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 6.083.268,53 (Seis milhões, oitenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 11.833 de 08 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 22 de junho de 2020.

ROGERIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 11.972

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.05.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	100		40.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	100		105.000,00
02.06.01.26.125.5022.1012	3.3.90.39	100		114.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100	219.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2005	4.4.20.93	146		52.000,00
02.07.01.12.365.5011.1077	4.4.90.51	146	52.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.37	102		3.500.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.91	102		1.200.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	149		1.072.268,53
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	149	704.994,25	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	149	367.274,28	
04.31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	123	4.700.000,00	
		Total	6.043.268,53	6.083.268,53

PORTARIA Nº 258 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo efetivo de Enfermeiro, ocupado pela servidora **Keila Cristina Oliveira dos Santos**, matrícula nº 10/705.166-7, a contar de 06/05/2020, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 28, inciso VII da Lei 2.378/92, conforme informações contidas no processo nº 2020/020982.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

PORTARIA Nº 259 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Em cumprimento ao Mandado de Segurança, Ref. ao processo judicial nº0042762-97.2009.8.19.0038 **NOMEAR**, nos termos da Lei e, especificamente, em atendimento ao art. 37, II da Constituição da República, a concursada abaixo especificada, para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde criado pela Lei Municipal nº 3.844/2007. A posse deverá ocorrer nos termos da Lei nº 2.378/92, na Secretaria Municipal de Administração.

ÁREA DA LUZ - 1

Nome	Classif. Geral
Aline de Souza Ornellas	1º

Rogério Martins Lisboa

Prefeito

PGM

COMUNICADO PGM N.º 01/2020

A Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu, em atendimento ao disposto no art. 10, da Lei Complementar n.º 173 de 27 de maio de 2020, informa a suspensão do transcurso do prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2019 homologado em 31 de dezembro de 2019. O transcurso do prazo de validade previsto no item 11.10 do edital será retomado quando do término da vigência do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06 de 20 de março de 2019.

Rafael Alves de Oliveira

Procurador Geral